



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3944, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

**Altera a Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015 para acrescentar no Quadro Geral de Servidores, anexo III, uma vaga do Cargo de Psicólogo.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo III da Lei 3672 de dezembro de 2015, a onde consta o padrão e número de vagas para o cargo de Psicólogo passa a vigorar com o acréscimo de uma vaga, com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, PADRÕES ATUAIS E RECLASSIFICADOS COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>NOVA LEI PADRÃO</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>
<b>Psicólogo</b>	<b>12</b>	<b>07</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de março do ano de 2018.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

28 / 03 / 18

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal